

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.673 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – SERV. ADMINISTRAÇÃO

019 – 33.90.14.00.00.00

022 – 33.90.39.00.00.00

033 – 33.90.47.00.00.00

04 – SERVICOS EDUCACÃO

202 – 33.90.18.00.00.00

04 – SERVICOS EDUCACÃO

081 – 33.90.39.00.00.00

03 – SERVICOS EDUCACÃO

090 – 33.90.39.00.00.00

06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL

139 – 33.90.36.00.00.00

06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL

146 – 33.90.30.00.00.00

01 – Setor de Administração Geral

Diárias

R\$ 500,00

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.500,00

Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 10.000,00

01 – Setor Ensino Fundamental

Auxílio Financeiro a Estudantes

R\$ 18.000,00

02 – Setor Fundeb

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

03 – Setor Ensino Infantil

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00

01 – Fundo Municipal Saúde

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

03 – CRAS

Material de Consumo

R\$ 5.000,00

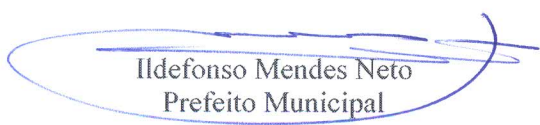
TOTAL GERAL


R\$ 56.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária.
Outras Receitas Correntes

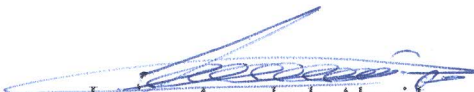
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de Dezembro de 2.014.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de Dezembro de 2.014


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos